



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Lei nº 099

De: 29 de Outubro de 1987

**Súmula:** Autoriza o executivo Municipal a receber imóveis doados e dá outras providências.

Francisco de Assis dos Santos, prefeito Municipal de Canarana- MT, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

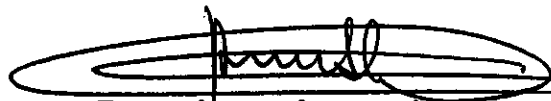
Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a receber, sob forma de doação todo e qualquer Imóvel localizado no Município de Canarana.

Art. 2º - As despesas com esta Lei, sairão das dotações próprias do orçamento em vigor à época da sua execução, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 29 de Outubro de 1987

  
Francisco de Assis dos Santos  
Prefeito Municipal